

LEI Nº 1681/2006

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1663/2005, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO
PRÓ-MORADIA PARA CARENTES DE NOVA ERA**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1663 de 29 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Em respeito ao convênio, o Executivo Municipal se compromete a:*

- *repassar, mensalmente, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), para cobrir as despesas com pessoal, areia e cascalho;*
- *doar lotes com área entre 150 e 200m², para construção das casas populares, quando necessário.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 16 de maio de 2006.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA EM 16/05/2006